

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
CNPJ/MF 16.614.075/0001-00
NIRE: 31300025837

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 13 dias do mês de outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede operacional da **DIRECIONAL ENGENHARIA S/A** (“Companhia”), na Rua dos Otoni, nº 177, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-270.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado quórum de instalação e aprovação, e dispensando-se, portanto, a convocação.
- 3. MESA:** Presidente: Ricardo Valadares Gontijo Secretário: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a rerratificação de determinadas deliberações realizadas no âmbito da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de setembro de 2026 (“RCA Original”) a qual aprovou **(a)** a autorização para a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, para colocação privada, da 15ª (décima quinta) emissão da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária, Para Colocação Privada, Em Até 3 (Três) Séries, Da 15ª (Décima Quinta) Emissão da Direcional Engenharia S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e a **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, n.º 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, registrada perante a CVM sob o nº 728, na categoria S2 (“Securitizadora” ou “Debenturista”), na qualidade de debenturista (“Escritura de Emissão”); **(b)** a autorização à Companhia para participação, na qualidade de devedora dos créditos imobiliários oriundos das Debêntures, em operação de distribuição pública de certificados de recebíveis imobiliários da 335ª (trecentésima trigésima quinta) emissão (“Oferta”), em classe única, em até 3 (três) séries, da Securitizadora (“CRI”), de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no valor total de, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observado que este valor poderá ser aumentado mediante exercício, total ou parcial, de opção de lote adicional, conforme previsto na Resolução CVM 160, podendo nesse caso chegar a até o valor total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observado que os CRI serão lastreados nos créditos imobiliários oriundos das Debêntures; e **(c)** autorização à

Diretoria da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos para negociar e celebrar todos os contratos, instrumentos e demais documentos necessários ou convenientes à consecução e realização da Emissão e da Oferta, bem como para contratar terceiros prestadores de serviços e praticar todos os demais atos necessários à sua conclusão; **(ii)** ratificar as demais deliberações aprovadas na RCA Original, bem como todos os atos já praticados pela Companhia, relacionados à Emissão e à Oferta; e **(iii)** autorização à Diretoria da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos para negociar e celebrar todos os contratos, instrumentos e demais documentos necessários ou convenientes à implementação e consecução das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos conselheiros presentes:

5.1. Aprovar a rerratificação de determinadas deliberações realizadas no âmbito da RCA Original, conforme abaixo transcritas:

(i) Quantidade. Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, a serem alocadas no âmbito da 1ª Série (conforme definido abaixo) e/ou da 2ª Série (conforme definido abaixo) e/ou da 3ª Série (conforme definido abaixo) em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), conforme previsto no item (vi) abaixo, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, em caso de não exercício ou exercício parcial da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), respeitado sempre o Montante Mínimo (conforme definido abaixo). A quantidade final de Debêntures a ser emitida e a sua alocação em cada Série serão definidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo certo que a Escritura de Emissão será objeto de aditamento, sem **(a)** a necessidade de aprovação da Debenturista, **(b)** deliberação societária adicional da Companhia, ou **(c)** aprovação em assembleia especial de titulares de CRI (“Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*”). Na hipótese de não exercício ou exercício parcial da Opção de Lote Adicional, no âmbito da Emissão dos CRI, após o Procedimento de *Bookbuilding*, o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo) e a quantidade das Debêntures, previstas no item (iv) abaixo e neste item (iii), respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRI e à quantidade dos CRI, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio do Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização (“Montante Mínimo”). Para fins desta ata, **(a)** “Opção de Lote Adicional” significa a opção da Securitizadora, após consulta e concordância prévia da Companhia, e dos Coordenadores (conforme definido abaixo), de aumentar a quantidade dos CRI inicialmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, até 50.000 (cinquenta mil) CRI, equivalente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, e **(b)** “Procedimento de *Bookbuilding*” significa o procedimento de coleta de intenções

de investimento junto aos Investidores dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), a ser organizado por determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta (em conjunto, “Coordenadores”), nos termos da Resolução CVM 160 e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” expedidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), vigentes desde 24 de março de 2025, a ser realizado a partir da data de divulgação do aviso ao mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definição (i) da taxa da Remuneração (conforme abaixo definido) das Debêntures aplicável a cada Série das Debêntures, observada a Taxa Teto Debêntures (conforme definido abaixo) de cada Série; (ii) do número de séries de CRI e, conseqüentemente, do número de Séries que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das Séries poderá ser cancelada; (iii) da quantidade de CRI alocada em cada série dos CRI e, conseqüentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série, por meio do Sistema de Vasos Comunicantes; e (iv) do volume final total da emissão dos CRI e, conseqüentemente, do volume final total da Emissão, observado o Montante Mínimo.

(ii) Valor Total da Emissão de Debêntures. O valor total da Emissão de Debêntures será de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, em caso de não exercício ou exercício parcial da Opção de Lote Adicional, respeitado sempre o Montante Mínimo (“Valor Total da Emissão”). O valor final da Emissão será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que a Escritura de Emissão será objeto do Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*.

5.2. Ratificar as demais deliberações aprovadas na RCA Original, bem como todos os atos já praticados pela Companhia, relacionados à Emissão e à Oferta.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos a praticar todos e quaisquer atos e a negociar e celebrar todos os contratos, instrumentos e demais documentos necessários ou convenientes à implementação e consecução das deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos.

Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído nos Documentos da Operação.

7. ASSINATURAS: MESA: Presidente: Ricardo Valadares Gontijo. **Secretário:** Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo. **CONSELHEIROS:** Ricardo Valadares Gontijo, Alberto Fernandes, Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo, Ana Lúcia Ribeiro Valadares Gontijo, Christian Caradonna Keleti, Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, e Sylvio Klein Trompowsky Heck.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo
Secretário